EDITAL PROEN/IFAC Nº 05, DE 06 DE JUNHO 2018
PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO

A Reitora em Exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - Ifac, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna público a seleção de candidatos para provimento de vagas nos **CURSOS DE GRADUAÇÃO** oferecidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, para ingresso no **2º (segundo) semestre de 2018**, observando o seguinte:

1 DAS NORMAS GERAIS E INSCRIÇÕES

1.1 A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (Ifac), por meio do Sisu de que trata este Edital será efetuada, exclusivamente, com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2017.

1.2 As inscrições, no Sisu, para o processo seletivo dos cursos de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (Ifac), serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico http://sisu.mec.gov.br.

1.3 O Sisu ficará disponível para inscrição dos candidatos no período de **12 de junho de 2018 até as 23 horas e 59 minutos do dia 15 de junho de 2018, observado o horário oficial de Brasília-DF**.

1.3.1 No horário do Acre a inscrição se dará até as 21 horas e 59 minutos do dia 15 de junho de 2018.

1.4 Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo Instituto Federal do Acre deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição junto ao Sisu.

1.5 O referido Termo de Adesão será disponibilizado no sítio eletrônico desta Instituição e conterá as seguintes informações:

I. os cursos e turnos participantes do Sisu, com os respectivos semestres de ingresso e número de vagas;

II. o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012;

III. o número de vagas destinadas a Pessoa com Deficiência;

IV. os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidos pela instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno; e

V. os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos:
   a. pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012; e
   b. pelos atos internos.

1.6 Somente poderá se inscrever no processo seletivo do Sisu referente à segunda edição de 2018 o candidato que tenha participado da edição de 2017 do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) e que, cumulativamente, tenha obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002.

1.7 Ao se inscrever no processo seletivo do Sisu, o candidato deverá especificar:

I. em ordem de preferência, as suas opções de vaga em instituição de ensino superior participante, local de oferta, curso, turno; e

II. a modalidade de concorrência, podendo optar por concorrer:

   a. às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor;

   b. às vagas destinadas às demais políticas de ações afirmativas eventualmente adotadas pela instituição no Termo de Adesão ao Sisu; ou

   c. às vagas destinadas à ampla concorrência.

1.8 É vedada ao candidato a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta.

1.9 A inscrição do candidato no processo seletivo do Sisu implicará:

I. a concordância expressa e irretratável com o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, no Termo de Adesão da instituição ao Sisu, neste Edital, bem como nos editais das instituições para as quais tenha se inscrito; e

II. o consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas obtidas no Enem 2017 e das informações prestadas no referido Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação na segunda edição de 2018 do Sisu.

1.10 Durante o período de inscrição, o candidato poderá alterar as suas opções, bem como efetuar o seu cancelamento.

1.11 Para fins do disposto no item 1.10, a classificação no processo seletivo do Sisu será efetuada com base na última alteração efetuada e confirmada pelo candidato no sistema.

1.12 O Sisu disponibilizará ao candidato, em caráter exclusivamente informativo, a nota de corte para cada instituição participante, local de oferta, curso, turno e modalidade de concorrência, a qual será atualizada periodicamente conforme o processamento das inscrições efetuadas.

1.13 Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos candidatos às vagas ofertadas pelo Ifac, por meio do Sisu.

2 DO CRONOGRAMA

2.1 O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos estudantes será executado conforme especificado abaixo:

Data	Ação
06/06/2018	Publicação do Edital
12 a 15/06/2018	Período de inscrição no Sistema de Seleção Unificada do MEC (Sisu)
18/06/2018	Divulgação dos Resultados pelo Sistema de Seleção Unificada do MEC (Sisu) - **Chamada Regular**
22 a 28/06/2018	Matrícula da **Chamada Regular**
22 a 27/06/2018	Período para manifestação de interesse para constar na **Lista de Espera** do Sisu
04/07/2018	Divulgação da **Lista de Espera** e convocação dos candidatos classificados (se necessário)
05 e 06/07/2018	Matrícula dos candidatos classificados na lista de espera
11/07/2018	Chamada pública dos candidatos da lista de espera para participação da chamada oral de declaração de interesse nas vagas remanescentes (se necessário)
12 e 13/07/2018	Matrícula

3 DA CHAMADA REGULAR

3.1 O processo seletivo do Sisu referente à segunda edição de 2018 será constituído de 1 (uma) única chamada regular.

3.2 As vagas eventualmente remanescentes serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada respeitando o cronograma do item 2.1.

4 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

4.1 O resultado da chamada regular será divulgado no dia **18 de junho de 2018.**

4.2 O candidato poderá consultar o resultado da chamada única na página do Sisu na internet, no endereço eletrônico http://sisu.mec.gov.br, ou no site do Ifac, no endereço eletrônico http://portal.ifac.edu.br.

4.3 A classificação no processo seletivo do Sisu observará o disposto no art. 19 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, bem como a seguinte ordem de critérios de desempate:

I. nota obtida na redação;

II. nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

III. nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;

IV. nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

V. nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

4.4 Observado o disposto no subitem anterior, no caso de notas idênticas, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do item 5 deste Edital.

5 DAS MATRÍCULAS

5.1 O candidato deverá realizar sua matrícula no Registro Escolar do *campus* para o qual foi selecionado por meio do Sisu, na chamada regular, nos dias úteis de **22 a 28 de junho de 2018**, nos locais e horários especificados abaixo:

Campus	**Endereço**	**Horário**
Campus Rio Branco	Av. Brasil, n° 920, Bairro Xavier Maia, Rio Branco, CEP 69.903-068	8h às 12h e 14h às 18h
Campus Xapuri	Rua Coronel Brandão, nº 1622, Centro, Xapuri – AC, CEP 69.930-000	8h às 12h e 14h às 18h

5.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato observar:

I. os prazos estabelecidos neste Edital e divulgados na página do Sisu na internet, no endereço eletrônico http://sisu.mec.gov.br, assim como suas eventuais alterações e demais procedimentos referentes ao processo seletivo do Sisu; e

II. os procedimentos e os documentos para matrícula, estabelecidos neste edital, inclusive os horários e locais de atendimento.

5.3 A matrícula poderá ser feita por terceiros exigindo-se, neste caso, procuração simples de próprio punho do candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade do procurador, bem como dos documentos do candidato.

5.4 Os candidatos deverão assinar, no ato da matrícula, declaração de que não estão matriculados em outro **Curso de Graduação em instituição pública de ensino superior**, atendendo ao disposto no Art. 2° da Lei 12.089/2009.

5.5 O candidato selecionado deverá apresentar e entregar no ato da matrícula a seguinte documentação em fotocópia, juntamente com o documento original para autenticação ou, devidamente autenticada:
a. certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente e histórico escolar;
b. documento de identidade (documento oficial com foto);
c. título de eleitor (para maiores de 18 anos);
d. documento de quitação com o Serviço Militar (para homens maiores de 18 anos);
e. cadastro de Pessoa Física – CPF;
f. 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente;
g. comprovante original de endereço, completo com CEP, e atualizado (últimos três meses);
h. deverão entregar laudo com o Código Internacional de Doenças (CID), os candidatos:
- Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- Candidatos com deficiência.

i. deverão apresentar documento comprobatório de renda que atenda as especificações contidas nas ações afirmativas que se inscreveram, os candidatos:

- Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

j. deverão apresentar documento se autodeclarando afrodescendentes, provenientes de povos indígenas ou pardos, além de documento comprobatório de renda que atenda as especificações contidas nas ações afirmativas que se inscreveram, os candidatos:

- Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012),

tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

5.6 Serão considerados documentos de identidade, de acordo com a Lei 12.037/2009 os seguintes documentos:

a. carteira de identidade;
b. carteira de trabalho;
c. carteira profissional;
d. passaporte;
e. carteira de identificação funcional;
f. outro documento público que permita a identificação do candidato.

5.7 O Ifac, por meio da Assistência Estudantil, poderá realizar entrevistas e, se necessário, programar visitas ao local de domicílio do estudante, para averiguar as informações socioeconômicas declaradas no ato da matrícula.

5.8 Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis e isentos de rasuras.

5.9 O candidato que não efetuar a matrícula no período estabelecido ou não apresentar a documentação exigida perderá a vaga e será eliminado do Processo Seletivo.

5.10 A seleção do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto ao Ifac, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e regulamentação em vigor.

5.11 Para fins de comprovação de renda, serão aceitos os documentos descritos no Anexo II da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, publicado no D.O.U. nº 199, de 15 de outubro de 2012, na seção I, conforme a seguir:

5.11.1 TRABALHADORES ASSALARIADOS

a. contracheques;
b. declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
c. CTPS registrada e atualizada;
d. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
e. extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
f. extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.11.2 ATIVIDADE RURAL

a. declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
b. declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
c. quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
d. extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
e. notas fiscais de vendas.

5.11.3 APOSENTADOS E PENSIONISTAS

a. extrato mais recente do pagamento de benefício;
b. declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
c. extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.11.4 AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

a. declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
b. quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
c. guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
d. extratos bancários dos últimos três meses.

5.11.5 RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

a. declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
b. extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
c. contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

5.12 Havendo ocorrência do caso previsto no subitem 4.4 deste Edital, o desempate ocorrerá por meio da comprovação da renda familiar pelo ESTUDANTE na instituição para a qual foi convocado, devendo a IES aplicar o critério definido pelo § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996.

5.13. As vagas eventualmente não ocupadas ao final da chamada única do processo seletivo do Sisu, para ingresso no segundo semestre de 2018, serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada.

6 DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CONSTAR NA LISTA DE ESPERA DO SISU

6.1 Para constar na lista de espera, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no Sisu o interesse à vaga, durante o período especificado no Edital, no endereço eletrônico http://sisu.mec.gov.br.

6.2 O candidato somente poderá manifestar interesse na lista de espera para o curso correspondente à sua primeira opção.

6.3 Não poderá participar da lista de espera o candidato que tenha sido selecionado para o curso correspondente à sua primeira opção na chamada regular do processo seletivo do Sisu.

6.4 A manifestação de interesse na lista de espera assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do Sisu para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

7 DA RESERVA DE VAGAS

7.1 O Ifac reservará 50% (cinquenta por cento) do total de vagas em cada curso e turno aos candidatos enquadrados nos critérios estabelecidos pela Lei nº 12.711/12, atendendo o decreto 9.034 de 20/04/2017.

7.2 O Ifac reservará 5% (cinco por cento) do total de vagas destinadas à Ampla Concorrência, em cada curso e turno, aos candidatos com deficiência.

7.3 Compete, exclusivamente, ao estudante certificar-se de que cumpre os requisitos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas do Instituto Federal do Acre – Ifac sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

8 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

8.1 Serão adotadas as seguintes ações afirmativas, conforme pactuado no Termo de Adesão do Ifac junto ao Sisu, para ingresso nos cursos de graduação descritos neste Edital:

L1- Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L2- Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L5- Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, portaria normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L6- Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, portaria normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L10- Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L14- Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

V1287 - Candidatos com deficiência.

8.2 As vagas destinadas às ações afirmativas que não forem preenchidas retornarão ao quadro das vagas de ampla concorrência.

9 DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS

9.1 Serão disponibilizadas 160 (cento e sessenta) vagas, para os cursos de graduação do Instituto Federal do Acre, para início no segundo semestre de 2018, conforme o quadro a seguir:

CAMPUS	CURSO	MODALIDADE	TURNO	AMPLA CONCORRÊNCIA (AO)	L1	L2	L5	L6	L10	L14	V1287	TOTAL
RIO BRANCO	Ciências Biológicas	Licenciatura	Noturno	19	2	7	2	7	1	1	1	40
	Logística	Tecnólogo	Noturno	19	2	7	2	7	1	1	1	40
XAPURI	Agroecologia	Tecnólogo	Vespertino	19	2	7	2	7	1	1	1	40
	Agroindústria	Tecnólogo	Noturno	19	2	7	2	7	1	1	1	40

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Compete, exclusivamente, ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas deste Edital.

10.2 É de responsabilidade do candidato a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, e demais normas pertinentes ao Sisu, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do Sisu na internet, no endereço eletrônico http://sisu.mec.gov.br, pela Central de Atendimento do MEC (0800616161), ou pelo site institucional do Ifac, no endereço eletrônico http://portal.ifac.edu.br .

10.3 Eventuais comunicados do Ministério da Educação acerca do processo seletivo do Sisu têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do candidato de se manter informado acerca dos prazos e procedimentos referidos neste edital.

10.4 A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento

que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

10.5 A inscrição do candidato no processo seletivo do Sisu referente à segunda edição de 2018 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.

10.6 Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – Ifac, por meio da Pró-Reitoria de Ensino.

10.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – AC, 06 de junho de 2018.

(original assinado)
Carmem Paola Torres Alvarez
Pró-Reitora de Ensino Substituta

(original assinado)
Rosana Cavalcante dos Santos
Reitora

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RENDA

EDITAL PROEN/IFAC Nº 05, DE 06 DE JUNHO 2018
PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS SUPERIORES

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, pertencente a um núcleo familiar de _____ (_____) pessoas, pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo para os Cursos Superiores, declaro que a nossa renda familiar soma R$_____ (_____) originada das atividades laborais, conforme discriminação abaixo:

Nº.	Nome	Parentesco	Atividade remunerada	Renda Bruta R$
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				

- Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- Estou ciente que devo apresentar os documentos comprobatórios destas informações, no ato da minha matrícula.
- Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por Ação Afirmativa nos documentos resultantes do Processo Seletivo 2018.2 do Ifac.

_____, _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO DE COR / ETNIA

EDITAL PROEN/IFAC Nº 05, DE 06 DE JUNHO 2018
PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS SUPERIORES

Eu, _____, portador de RG nº _____, e CPF nº. _____ declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

Preto ( ) Pardo ( ) Indígena ( )

- Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por Ação Afirmativa nos documentos resultantes do Processo Seletivo 2018.2 do Ifac.

_____, _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do Candidato